PORTARIA Nº 18/2016

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ofício nº 160/2016/GABSM/PCM 20147, oriundo do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, e de acordo com os artigos 30 e 69 da Lei Orgânica e 47 e 52 do Regimento Interno - Resolução 704/99 e conforme decisão do Plenário em sessão ordinária realizada em data de 11/07/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Processante, composta pelos Vereadores sorteados em plenário: **Rômulo Azevedo Ribeiro, Leonardo Vinhas Ciacci e Henrique Lemes Tavares**, sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo, sendo o terceiro membro Vogal, para no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, com o objetivo específico de apurar fatos certos e determinados relacionados a supostas irregularidades na prestação de contas referente ao exercício de 2014 de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Antônio Silva, compreendendo:

- Abertura de créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis em contrariedade ao disposto no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

- Aplicação do percentual da receita base de cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, inferior ao mínimo exigido no artigo 198, § 2°, III da Constituição Federal, Lei Complementar n°. 141/2012 e Instrução Normativa n°. 05/2012;

- Aplicação do percentual de receita base do cálculo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inferior ao mínimo exigido no Artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 2° A Comissão Processante ora instituída, deverá no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão de seus trabalhos, apresentar a esta Casa, relatório circunstanciado do que foi apurado e levantado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Varginha, 15 de julho de 2016; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ROMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br